



**RIACHO DAS ALMAS**

**Governo Municipal**

## **LEI 1.221/2018**

Dispõe sobre a atualização das alíquotas de contribuição previdenciárias (patronal) de responsabilidade do Município de Riacho das Almas – PE e de suas autarquias, e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pelo Art. 3 Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 971, de 15 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15...

I - ...

a) Para o Município: 22% (vinte e dois por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição do respectivo plano.”

“Art. 87 – B ...

I - ...

a) Para o Município: 14,91 (quatorze vírgula cinquenta por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

...

III – Para o Município: 1,50 (um vírgula cinquenta por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição do respectivo plano, referente à alíquota suplementar de equacionamento do déficit atuarial,



## RIACHO DAS ALMAS

**Governo Municipal**

sendo majorada de igual valor a cada novo exercício, findando tal plano de amortização em 2051.”

**Art. 2º** O plano de amortização do déficit atuarial, observado o disposto em reavaliação atuarial enviada ao órgão federal competente, poderá ser alterada por ato do chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Riacho das Almas, Gabinete do Prefeito 04 de abril de 2018.

**MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO**

PREFEITO CONSTITUCIONAL

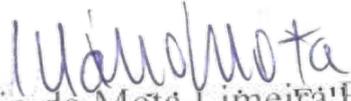


**Autarquia de Previdência Social**  
CNPJ: 05.465.696/000145

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a Lei Municipal nº 1.221/2018, de 04 de abril de 2018, foi publicada no quadro de aviso desta Prefeitura e Câmara Municipal conforme o que determina o artigo 97, Inciso I, alínea “b” da Constituição do Estado de Pernambuco.

Riacho das Almas, 04 de Abril de 2018.

  
Mário da Mota Limeira Filho  
Prefeito